



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção, em atendimento ao art. 35 da lei 13.019/2014, se manifesta sobre as exigências do inciso V conforme segue:

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Da forma proposta, o termo de cooperação atenderá as necessidades do município e prima pelo interesse público, sendo que está sendo observada as exigências legais do procedimento em questão.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Os objetivos propostos se identificam com o interesse público, havendo mútuo interesse das partes, além da necessidade do município colaborar em âmbito local com a segurança de seus munícipes por intermédio da organização da sociedade civil.

c) da viabilidade de sua execução;

A proposta é perfeitamente viável, pois caberá ao município disponibilizar recursos e pessoal, enquanto que a entidade executará o objeto proposto nos termos do plano.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Está de acordo com a projeção orçamentária e financeira do município e dentro das estimativas necessárias para execução da parceria.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A parceria será avaliada pelo gestor e pela comissão de monitoramento utilizando como instrumentos os relatórios mensais da prestação de contas dos recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

aplicados e vistorias eventuais nas dependências da entidade, além de outros mecanismos de controle que vierem a ser necessários diante de situações imprevistas.

g) da designação do gestor da parceria;

O gestor indicado tem experiência no acompanhamento de parcerias nesta área, estando de acordo e suprimindo a necessidade exigida.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão é composta por servidores com conhecimento na área de atuação da entidade, estando de acordo e suprimindo a necessidade exigida.

Igrejinha, 23 de março de 2017

Cristiane Veridiana Martin

Thiago Trott Werb

Anderson Fidelis de Araújo